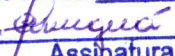




PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.174, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Prefeitura de Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>mural PmCB</u>
Em <u>04/11/19</u>
Metricula do Servidor: <u>10503</u>
 Assinatura

PERMITE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE PELA FACULDADE MULTIVIX SERRA – ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA – POLO EAD EM CONCEIÇÃO DA BARRA/ES.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município no art. 14, § 3.º, 16, III e 100, IX e XXVII.

**CONSIDERANDO** que o imóvel cedido é de propriedade desta Municipalidade;

**CONSIDERANDO** que para uso específico ou diferente do comum, necessita-se de uma autorização expressa do Poder Público;

**CONSIDERANDO** que a Faculdade MULTIVIX solicita cessão de uma sala para instalação do POLO EAD da MULTIVIX neste Município, conforme extraído do processo administrativo n.º 3849/2019.

**CONSIDERANDO** que foi celebrado o Termo de Convênio de Cooperação Educacional n.º 005/2019, entre o Município de Conceição da Barra e a Faculdade Multivix Serra – Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 14 § 3º, da Lei Orgânica do Município, que versa sobre a permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto;

**DECRETA:**

**Art. 1.º - Fica PERMITIDA à INSTITUIÇÃO DE ENSINO “FACULDADE MULTIVIX SERRA – ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA”,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.062.400/0001-48, representado neste ato pelo Diretor Executivo o Senhor **TADEU ANTONIO DE OLIVIERA PENINA**, inscrito no CPF sob n.º 024.659.047-52, o uso de **uma sala do Núcleo de Tecnologia Educacional Municipal (NTE-M)**, localizada na Rua Coronel Vindilino de Matos Lima, Centro, Conceição da Barra/ES anexo à cozinha industrial da Sede, para instalação, operação e funcionamento do Polo de Apoio Presencial – MULTIVIX, para dar suporte à oferta de cursos e programa a distância com encontro semanal, ou seja, as quarta-feiras das 18h00 às 22h 30min.



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 2.º** - O bem descrito no artigo anterior deverá ser usado pelo permissionário exclusivamente para atividades vinculadas a instituição de ensino.

**§ 1.º** - Fica vedada ao permissionário a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora permissionado.

**§ 2.º** - Quaisquer modificações ou transformações que o permissionário pretender fazer no imóvel, precederá de autorização expressa do Prefeito Municipal.

**§ 3.º** - Não poderá o permissionário usar o bem de que trata este decreto para propaganda, notadamente de cunho político, religioso e comercial.

**§ 4.º** - Fica o permissionário responsável pela conservação do imóvel (sala), bem como pelos danos ocorridos no imóvel (sala) na vigência da permissão.

**Art. 3.º** - O prazo de validade da presente permissão é até **31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado por igual prazo, desde que, provocado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art. 4.º** - O permitente poderá revogar a permissão objeto deste decreto, independentemente, de qualquer ato ou notificação judicial e extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

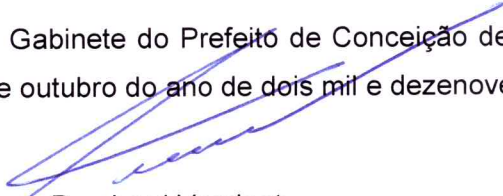
**Parágrafo Único** - No caso de revogação da permissão, o permissionário deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação, obrigando-se enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

**Art. 5.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

  
Francisco Bernhard Vervloet  
**Prefeito**

  
Luzia Maria Faria Daher  
**Gestora de Governo**  
**Portaria n.º 230/2019**